



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.158 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Com fundamento no artigo 1º da Lei nº. 1.702 de 15 de março de 2021, fica aberto no Orçamento vigente do Município, **Crédito Suplementar** na importância de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.01.05 - ADM - ALMOX - PATRIM E ARQUIVO	
43 - 4.4.90.52.00 - 04.122.0033.1.024 - Aquisição de Veículos	95.000,00
02.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
187 - 4.4.90.52.00 - 10.301.0021.1.022 - Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
02.08.01 - AÇÃO SOCIAL	
213 - 4.4.90.52.00 - 08.244.0004.1.022 - Equipamentos e Material Permanente	<u>35.000,00</u>
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações do orçamento vigente:

02.00.00 - EXECUTIVO	
02.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
181 - 3.3.90.30.00 - 10.301.0021.2.028 - Material de Consumo	85.000,00
185 - 3.3.90.39.00 - 10.301.0021.2.028 - Outros Servs Terc Pessoa Juridica	85.000,00
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
02.08.01 - AÇÃO SOCIAL	
207 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0004.2.033 - Material de Consumo	35.000,00
02.10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
220 - 9.9.99.99.00 - 99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência	<u>95.000,00</u>
TOTAL ANULAÇÃO	R\$ 300.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.